



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PROITI - PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO



EDITAL DE PROFESSOR VISITANTE Nº 1, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação da FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1 – OBJETIVOS

1.1 Contratar Professor Visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção acadêmica e técnica, e reconhecida atuação e experiência profissional na área de inovação, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.2 Contribuir para o fortalecimento dos ambientes de inovação da FURG, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e colaborar com o desenvolvimento e a gestão dos ambientes promotores de inovação e empreendedorismo da FURG, como a Unidade EMBRAPII, o Parque Científico e Tecnológico OCEANTEC e o Centro de Ciências Computacionais.

2 – DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 01 (uma)

2.2 Área do conhecimento: Computação, Engenharias ou Ensino.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Requerimento preenchido e assinado dirigido à Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação (PROITI);
- b) Cópia do diploma de doutorado;
- c) Cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) Curriculum vitae (currículo Lattes para brasileiros);
- e) Plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de gestão, desenvolvimento tecnológico, extensão e ensino.

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via email, para: [proiti.proreitor@furg.br](mailto:proiti.proreitor@furg.br), com cópia para [itec@furg.br](mailto:itec@furg.br).

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório; e,
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo 1.

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do plano de trabalho serão avaliados os seguintes fatores, conforme especificado no ANEXO 2:

a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de inovação e gestão, extensão, pesquisa e ensino (no mínimo, 75% das atividades previstas);

b) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;

c) os impactos da proposta para a qualificação dos Ambientes de Inovação da FURG, da pesquisa e do ensino no tema de inovação tecnológica e gestão de ambientes de inovação;

4.5 O candidato que obtiver nota abaixo de 5,0 (cinco) em alguma das provas estará eliminado.

4.6 A nota final do candidato será calculada pela média ponderada entre as notas obtidas na prova de título e experiência profissional (30%) e a nota do plano de trabalho (70%).

## 5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Em não havendo candidatos inscritos no período especificado no item 10 deste edital, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

a) Possuir o título de doutor na área da Computação, Engenharias ou Ensino há, no mínimo, 2 anos;

b) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;

c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação;

d) Ter experiência profissional na área de inovação e transferência de tecnologia, realizando conexões entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Empresas de Base Tecnológica (EBTs).

## 6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

6.2 A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses;

6.3 Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

## 7 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise de Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

a) Classe C (Adjunto):

b) Classe D (Associado):

c) Classe E (Titular):

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento Básico (*)</b>	<b>Retribuição por Titulação/ Doutorado (*)</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>TOTAL</b>
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$6.879,74	R\$658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$658,00	R\$18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$10.408,24	R\$11.969,48	R\$658,00	R\$ 23.035,72

(\*) Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013, conforme MP 1170/2023.

Sendo o contrato de trabalho regido pela Lei 8745, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

### 7.3 Requisitos de enquadramento das classes:

<b>Classes</b>	<b>Tempo de Titulação</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Produção Científica e Técnica</b>	<b>Experiência de Formação em Pesquisa ou Inovação</b>
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há menos de 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica ou técnica relevante para a área de candidatura ou em inovação, nos últimos 2 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação, ou mentorias à EBT*
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 5 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica ou técnica relevante para a área de candidatura ou em inovação, nos últimos 5 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação, ou mentorias à EBT*, e, no mínimo, 5 anos de experiência de elaboração de projetos de inovação e transferência de tecnologia

<b>Classes</b>	<b>Tempo de Titulação</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Produção Científica e Técnica</b>	<b>Experiência de Formação em Pesquisa ou Inovação</b>
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 10 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica ou técnica relevante para a área de candidatura ou em inovação, nos últimos 10 (dez) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação, ou mentorias à EBT*, e, no mínimo, 10 anos de experiência de elaboração de projetos de inovação e transferência de tecnologia

\*EBT: Empresa de Base Tecnológica

7.4 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades profissionais em empresas e indústrias, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6 O enquadramento da produção científica e técnica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação (comitê de área de ciência da computação) e a áreas de inovação e empreendedorismo.

7.7 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa ou inovação, serão consideradas as atividades supracitadas, além de mentorias para EBTs.

## 8 – DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

8.1 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2 Os pedidos de recurso serão submetidos exclusivamente pelo email [proiti.proreitor@furg.br](mailto:proiti.proreitor@furg.br) (com cópia para [itec@furg.br](mailto:itec@furg.br)).

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

## 10 – DO CRONOGRAMA

<b>Período de Inscrições</b>	<b>22/06/2023 a 24/07/2023</b>
Divulgação das Inscrições homologadas	25/07/2023
Interposição de recursos contra as homologações das Inscrições	26/07/2023
Interposição de impugnação da Comissão de Seleção	26/07/2023
Publicação do resultado dos recursos sobre homologações das inscrições e impugnação da Comissão de Seleção	27/07/2023
Avaliação dos candidatos	28/07/2023 a 31/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	01/08/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar	02/08/2023
Divulgação do resultado Definitivo	Até 07/08/2023

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital terá prazo de validade de 1 ano a contar da publicação do seu resultado final.

11.2 Casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Rio Grande, 22 de junho de 2023.

Diogo Paludo de Oliveira

Pró-reitor de Inovação e Tecnologia da Informação em exercício

Universidade Federal do Rio Grande - FURG



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Paludo de Oliveira, Pró-Reitor, Substituto**, em 21/06/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0075647** e o código CRC **B08593EE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PROITI - PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO



ANEXO N° 1, DE 21 DE JUNHO DE 2023

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

I – Produção Científica e Técnica (máximo 3,0 pontos)

<b>Tipo de Produção</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Artigo completo publicado ou no prelo classificado nos estratos A1, A2, A3 e A4 <sup>1</sup>	1,0 por artigo	3,0
Artigo completo publicado ou no prelo classificado nos estratos B1, B2, B3 e B4 <sup>1</sup>	0,25 por artigo	2,0
Livro	0,5 por livro	2,0
Capítulo de Livro	0,25 por capítulo	2,0
Produtos, processos ou softwares patenteados	1,0 por item	2,0
Produtos, processos ou softwares depositados	0,5 por item	2,0

<sup>1</sup> Classificação Qualis CAPES Quadriênio 2017 – 2020 na área de avaliação da Computação

II – Experiência Docente e Complementar (máximo 3,0 pontos)

<b>Tipo de Produção</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Docência em cursos de Pós-Graduação stricto sensu	0,2 por ano	2,0
Orientação de tese de doutorado acadêmico (concluída)	1,0 por orientação	2,0
Orientação de dissertação de mestrado acadêmico (concluída)	0,5 por orientação	2,0
Docência em curso de graduação na área	0,1 por ano	2,0
Docência em curso de pós-graduação lato sensu na área	0,1 por ano	2,0
Coordenação de curso, departamento ou participação em NDE de curso na área	0,1 por ano	2,0

<b>Tipo de Produção</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Estágio de Pós-Doutorado no Exterior	1,0 por semestre	2,0
Estágio de Pós-Doutorado no Brasil	0,5 por semestre	2,0
Supervisão de Pós-Doutorado	1,0 por supervisão	2,0

\* Os documentos que serão aceitos para a avaliação da Prova de Títulos para comprovar experiência, se constituirão em declarações das entidades onde realizaram-se os trabalhos/assessorias/coordenações /experiências docentes. Para publicações científicas anexar primeira página do artigo/livro publicado. Para o ingresso como professor visitante os títulos de graduação, mestrado e doutorado devem corresponder a cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos, nos termos do disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. O candidato cujas formações acadêmicas tenham sido realizadas no exterior deverá comprovar ser portador de diploma revalidado e registrado na forma da lei.

### III – Experiência Profissional Não Docente (máximo 4,0 pontos)

<b>Tipo de Produção</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mentoria à EBT ou Gestão de ICT (Instituição de Ciência e Tecnologia) ou equivalente como núcleo de inovação e transferência de tecnologia (NITT), parque tecnológico, incubadora	0,5 por ano	4,0
Coordenador de projeto de pesquisa ou inovação aprovado e financiado por agência de fomento	1,0 por projeto	3,0
Experiência profissional (Pós-doutor ou Pesquisador) em Desenvolvimento Científico e Tecnológico	0,5 por ano	2,0
Experiência profissional em empresas e/ou indústria	0,5 por semestre	1,0



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Paludo de Oliveira, Pró-Reitor, Substituto**, em 21/06/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0075737** e o código CRC **3B52F6FC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PROITI - PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO



ANEXO Nº 2, DE 21 DE JUNHO DE 2023

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Pontuação Máxima
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de inovação e empreendedorismo junto ao iTec e Oceantec	5,0
Relevância e contribuição para as atividades de formação de pessoas associadas à Inovação e Educação Empreendedora	3,0
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	2,0

\* Os documentos comprobatórios que serão aceitos para a avaliação da prova de títulos se constituirão em declarações das entidades onde realizaram-se os trabalhos/assessorias/coordenações/experiências docentes. Para publicações científicas anexar a primeira página do artigo/livro publicado.

Para o ingresso como professor visitante os títulos de graduação, mestrado e doutorado devem corresponder a cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos, nos termos do disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. O candidato cujas formações acadêmicas tenham sido realizadas no exterior deverá comprovar ser portador de diploma revalidado e registrado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Paludo de Oliveira, Pró-Reitor, Substituto**, em 21/06/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0075740** e o código CRC **B3E3CBD6**.